

MARCHA ZUMBI DOS PALMARES CONTRA O RACISMO, PELA CIDADANIA E A VIDA



MINAS MARCHA UNIDA
300 ANOS
ZUMBI MARCHA
300 ANOS

ARQUESOLA
BALEIRA

MAIS UMA VEZ OS SEM CASAS
NA UA. A CULPA É TODA SUA
GOVERNO. CHEGA DE IRONIA
QUEREMOS M...

SILIA
ZUMBI.

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

Agentes de Pastoral Negros (Apn's), Cenarab, Central de Movimentos Populares, CGT, Comunidades Negras Rurais, Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical, Fórum Nacional de Entidades Negras, Fórum de Mulheres Negras, Movimento Negro Unificado (MNU), Movimento Pelas Reparações (MPR), Conun, Unegro e Grucon.

Coordenação editorial: Edson Lopes Cardoso

Sistematização das propostas e elaboração final do documento:

Hélio Silva Júnior (CEERT) e Sueli Carneiro (Geledés)

Logomarca: Nethio Benguela

Foto capa: Carlos Moura/CB Press

Fotos: Carlos Moura (Correio Braziliense), Bel Pedrosa, Sidney Motta, Ivana Leal e Jornal de Brasília

Editoração - COMPUKROMUS Editoração e Assessoria Gráfica

Impressão - Cultura Gráfica e Editora

Tiragem desta edição: 5.000 exemplares

APOIO: Banco Regional de Brasília

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e a vida — Brasília : Cultura Gráfica e Editora Ltda., 1996.

36 p. : il.

1. Racismo-Brasil. 2. Discriminação racial-Brasil.

CDU 323.12 (81=96)

323.118 (81=96)

APRESENTAÇÃO

Com a divulgação deste trabalho, encerram-se as tarefas da Secretaria Nacional da Marcha Zumbi dos Palmares em Brasília.

A reprodução do documento da Marcha faz-se aqui com a incorporação de três partes anexas: a primeira reúne as contribuições advindas do I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais, realizado em Brasília nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 1995, e foi entregue, juntamente com o documento da Marcha, ao presidente da República no dia 20 de novembro.

A segunda parte anexa é o decreto presidencial, assinado solenemente na presença de diversos ministros, representantes das entidades que compunham a Executiva da Marcha e convidados. O decreto criou um Grupo de Trabalho Interministerial, "com a finalidade de desenvolver políticas para a valorização da População Negra". O texto do decreto, negligenciado pela grande imprensa, como de resto o documento da Marcha e tudo o mais, só teve circulação até agora no Diário Oficial (edição de 21.11.95, p. 18618). Julgamos, portanto, sua reprodução de interesse das entidades negras.

O terceiro anexo reproduz o texto do projeto de lei encaminhado pelo Movimento pelas Reparações (MPR), na solenidade realizada na tarde do dia 20 de novembro no Congresso Nacional, e apresentado pelo deputado Paulo Paim no dia 21.

Acrescentamos também fragmentos de avaliações de representantes de entidades que se destacaram no processo de construção da Marcha. Eles dizem bem da energia com que nos lançamos todos à criação de um momento de expressão extraordinariamente fecundo da consciência negra que se empenha no combate ao racismo.

Gostaríamos de fazer uma menção especial à participação de Vicente Paulo da Silva, Vicentinho, presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), que desde a aprovação da proposta da Marcha levada pelo Movimento Negro Unificado (MNU) ao encontro de sindicalistas negros cutistas, realizado em maio de 1995, em Brasília, desempenhou importante papel na garantia da aliança, muitas vezes conturbada, entre o movimento negro e o movimento sindical, sem nenhuma dúvida uma das razões essenciais do êxito alcançado pela Marcha.

Edson Lopes Cardoso

Executiva Nacional da Marcha/MNU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	09
2. DIAGNÓSTICO.....	09
2.1 Racismo e escola.....	11
2.2 A divisão racial do trabalho.....	14
2.3 A saúde.....	15
2.4 A violência racial.....	18
2.5 Relações exteriores.....	21
2.6 A democracia em questão.....	23
3. PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DO RACISMO E DA DESIGUALDADE RACIAL.....	24
4. ANEXO I - I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais.....	29
5. ANEXO II - Decreto que institui Grupo de Trabalho Interministerial.....	32
6. ANEXO III - Projeto de lei nº 1239, que garante a reparação com indenização.....	34

Por uma política de combate ao racismo e à desigualdade racial



Brasília, 20 de Novembro de 1995.



Foto: Carlos Moura

1. INTRODUÇÃO:

A Marcha Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida é uma iniciativa do Movimento Negro brasileiro e se constitui num ato de indignação e protesto contra as condições subumanas em que vive o povo negro deste país, em função dos processos de exclusão social determinados pelo racismo e a discriminação racial presentes em nossa sociedade.

Já fizemos todas as denúncias. O mito da democracia racial está reduzido a cinzas. Queremos agora exigir ações efetivas do Estado – um requisito de nossa maioria política.

A temática racial, particularmente neste ano do Tricentenário de Zumbi, destaca-se de forma vigorosa no espaço brasileiro de discussão pública. Isto como fruto do crescimento, sem precedentes em nossa história, da luta contra o racismo. Esta é uma das vitórias resultantes tanto do fortalecimento das organizações do Movimento Negro, quanto da multiplicação e interiorização das entidades.

As novas formas de articulação e de expressão da militância nos locais de trabalho, no campo, nos sindicatos, nos movimentos populares, partidos, universidades, parlamento, nas entidades religiosas, órgãos governamentais etc., vêm nos últimos anos acrescentando melhores armas no combate ao racismo. Há de se destacar ainda, nessa empreitada, a emergência do Movimento de Mulheres Negras, com fisionomia própria e caráter nacional, que duplamente luta contra a opressão racial e de gênero.

A instituição de Zumbi como herói não apenas nacional, mas das Américas e do mundo livre, não resulta da produção de historiadores ou da "boa vontade" do Estado. É conquista de uma legião de militantes, muitos dos quais anônimos, que souberam – com deter-

minação e garra reatar o fio histórico da resistência negra no Continente, principalmente no Brasil.

Sem prejuízo da pluralidade de concepções e ações políticas, coloca-se hoje, para a militância que combate o racismo, o enorme desafio de priorizar os anseios e os interesses maiores da população afro-brasileira, através da formação de um amplo arco de força e aliança capaz de pautar a questão racial na agenda dos problemas nacionais.

Este é o sentido da Marcha a Brasília.

2. DIAGNÓSTICO

Reflexo da crescente atuação do Movimento Negro, o Estado brasileiro tem sido pressionado no sentido de proibir as práticas racialmente discriminatórias e impedir que a lei corrobore ou incentive tais práticas.

Uma análise da legislação infra-constitucional antidiscriminatória, que inclusive conta com preceitos rigorosos na seara das constituições estaduais e das leis orgânicas dos municípios, atesta esta afirmação.

No plano constitucional, a Carta vigente não apenas consagra princípios que reconhecem a pluralidade étnica e cultural do povo brasileiro, como também oferece importantes instrumentos para a luta contra o racismo, a exemplo da criminalização do fenômeno discriminatório.

Merecem igual destaque as normas de direito internacional das quais o Brasil é signatário, dentre elas a Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho, que, por obra da militância negra, vêm sendo resgatadas e inseridas no debate público sobre a temática racial.

Convém notar ainda as medidas governamentais registradas nas duas últimas décadas, em resposta às pressões do Movimento Negro.

A partir de 1983 começam a surgir, no âmbito dos estados e municípios da Federação, órgãos governamentais criados com o propósito de produzir políticas públicas antidiscriminatórias e/ou desenvolver projetos de preservação e incentivo à cultura negra.

Pioneiro, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo estimulou a proliferação de órgãos similares em diversos estados e também ao nível de prefeituras de capitais e mesmo de cidades do interior do país. Surge a Fundação Cultural Palmares, vinculada ao governo federal, e anos depois a Secretaria Extraordinária de Defesa das Populações Negras do Rio de Janeiro, primeira Secretaria de Estado criada com a finalidade de se ocupar da problemática racial.

Cabe registrar, por último, o recente surgimento de delegacias especializadas em crimes raciais, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Um balanço dos referidos órgãos governamentais – ressaltados os significativos projetos realizados em especial na área de educação – desnuda um desempenho flagrantemente insuficiente, dada a inexistência de instrumentos político-jurídicos que possam dar suporte à sua atuação, bem como o isolamento a que são relegados no aparelho de Estado.

Por outro lado, o contraste entre os instrumentos legais e as evidências do cotidiano – atestadas por uma gama variada de estatísticas – elucida a insuficiência da legislação para dar conta da reprodução das práticas discriminatórias.

No plano da vida, o dado racial constitui elemento diferenciador no exercício de direitos e fator determinante na desigualdade de oportunidade e tratamento que atinge o segmento negro da população

brasileira. Mesmo considerando a concentração deste segmento nas regiões mais pobres do país e a visível desvantagem educacional que o atinge, as estatísticas comprovam a existência de uma discri-

DEPOIMENTO 1



A presença vibrante das milhares de pessoas que tomaram a Espianada dos Ministérios configura, a um só tempo, um ato desmistificador e fundante.

Desmistificador, pois emudeceu aquelas cantilenas que circunscreviam a ação militante a reuniões e plenários, como se luta política fosse algo meramente retórico, estético e periódico. Fundante, porque tornou obrigatório o estabelecimento de plataformas comprometidas com a progressiva unidade na ação, bem como a instituição de uma ética militante centrada nos interesses maiores do povo negro. De modo que a Marcha não apenas traduziu a significação contemporânea da vida e da morte de Zumbi, como também marcou as diretrizes que permitirão ao Movimento Negro ampliar sua base de ação social e materializar sua vocação de agente verdadeiramente transformador da sociedade brasileira. Venceremos.

Hédio Silva Júnior
CEERT

minação de natureza essencialmente racial, que viola direitos básicos de negros e negras e está a exigir ações concretas por parte do Estado.

A inexistência de amparo legal às práticas discriminatórias não impede que o Brasil apresente um perverso modelo de relações raciais, tão ou mais eficiente em relação a outros nos quais a regra discriminatória é explicitamente tutelada pela lei.

Pesquisa publicada pelo jornal *Folha de São Paulo* ilustra a esquizofrênica peculiaridade do "apartheid" brasileiro: apenas 10% dos entrevistados brancos em uma pesquisa nacional assumiram possuir preconceito racial; mas quando a pergunta se referia a situações envolvendo negros, nada menos que 87% destes mesmos entrevistados caíram em contradição, desvelando práticas discriminatórias.

É assim que, na esfera das relações intersubjetivas, aparentemente tudo se passa como se não houvesse racismo, mas, no que se refere a exercício de direitos, ao povo negro é reservada a condição de subcidadão.

Importa realçar que para a maioria das mulheres negras a tríplice opressão - mulher, negra e trabalhadora pobre - mantém-se e se reproduz: as opressões completam-se e entrelaçam-se na dinâmica social. É nesse contexto de complementações que se estabelece a realidade da mulher negra, do ponto de vista objetivo e subjetivo. A ele não se aplica o estereótipo de "fragilidade" geralmente atribuído a seu sexo, pela absoluta incompatibilidade com seu histórico de trabalho, de resistência à opressão e de sustentação da família negra. Observa-se que tanto o perfil como o estereótipo atribuídos à maioria das mulheres negras retratam a simbiose machismo/racismo, agregada à exploração econômica.

A ausência de segregação legal é perfeitamente suprida por uma sofisticada rede de veiculação e reprodução de estereótipos e

preconceitos, sustentada seja na linguagem, nos meios de comunicação, na publicidade ou no sistema educacional.

2.1 Racismo e escola

Com efeito, o impacto do modelo educacional brasileiro sobre o povo negro é caracterizado por sistemáticos atentados à dignidade humana.

Refletindo os valores da sociedade, a escola se afigura como espaço privilegiado de aprendizado do racismo, especialmente devido ao conteúdo eurocêntrico do currículo escolar, aos programas educativos, aos manuais escolares e ao comportamento diferenciado do professorado diante de crianças negras e brancas.

A reiteração de abordagens e estereótipos que desvalorizam o povo negro e supervalorizam o branco resulta na naturalização e conservação de uma ordem baseada numa suposta superioridade biológica, que atribui a negros e brancos papéis e destinos diferentes.

Num país cujos donos do poder descendem de escravizadores, a influência nefasta da escola se traduz não apenas na legitimação da situação de inferioridade dos negros, como também na permanente recriação e justificação de atitudes e comportamentos racistas. De outro lado, a inculcação de imagens estereotipadas induz a criança negra a inibir suas potencialidades, limitar suas aspirações profissionais e humanas e bloquear o pleno desenvolvimento de sua identidade racial.

Cristaliza-se uma imagem mental padronizada que diminui, exclui, sub-representa e estigmatiza o povo negro, impedindo a valorização positiva da diversidade étnico-racial, bloqueando o surgimento de um espírito de respeito mútuo entre negros e brancos e comprometendo a idéia de universalidade da cidadania.



Foto: Carlos Moura



DEPOIMENTO 2

Considero a Marcha Zumbi Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida o ato político mais importante realizado pelo Movimento Negro Brasileiro nos últimos 20 anos.

A Marcha demonstrou que somos capazes de dar à luta contra o racismo um caráter unitário

e nacional, respeitando as diferentes perspectivas de ação política existentes no Movimento Negro.

Esta ação unitária e nacional nos habilita como interlocutores dos poderes constituídos de nossa sociedade, e nos coloca como agentes de transformação das condições de vida do povo negro deste país.

Neste sentido estamos diante de um desafio histórico: consolidar esta perspectiva política aberta pela Marcha ou retornar às velhas práticas que, a serviço do racismo, têm nos transformado em inimigos uns dos outros. Que os orixás nos iluminem para que estejamos à altura dos desafios que o avanço da nossa luta nos coloca hoje.

Sueli Carneiro
Executiva da Marcha/Geledés

A força do estereótipo deve-se também à ação dos meios de comunicação, enquanto veículos de representação de negros e brancos, que desprezam totalmente o princípio constitucional do respeito aos valores éticos da pessoa humana.

Apoiada basicamente em estereótipos, tal representação prima pela reafirmação cotidiana de preconceitos e mensagens racistas junto às crianças e ao grande público, conforme demonstram estudiosos do tema.

A acanhada mudança de imagem negra na TV, esboçada nos últimos anos, apenas confirma a regra que assegura aos brancos a pluralidade de papéis, ao passo que aos negros e negras reserva a encenação do exótico, da delinqüência, da subalternidade, da subserviência e da resignação frente ao racismo.

Retomando a problemática da escola, as estatísticas comprovam a manifesta desigualdade de oportunidade no que diz respeito ao acesso e permanência de negros e brancos no sistema educacional, com destaque para a escola pública.

Segundo o último censo nacional, 18% da população brasileira eram analfabetos em 1990, sendo que entre os negros este percentual sobe para 30%.

No outro extremo, 4,2% dos brancos e apenas 1,4% dos negros haviam alcançado o ensino superior.

Em todos os níveis educacionais a participação do segmento branco é nitidamente superior à do segmento negro.

Ademais, os dados revelam que a criança negra apresenta índices de exclusão e repetência superiores aos das crianças brancas: enquanto 59,4% das crianças negras freqüentando a 1ª série do 1º grau obtinham aprovação, esta proporção subia para 71,4% entre as crianças brancas, segundo pesquisas da Fundação Carlos Chagas.

Por fim, assinala-se que aquela minoria de negros e negras

que alcançam e completam o ensino superior obtêm retornos substancialmente menores em relação aos profissionais brancos.

2.2 A divisão racial do trabalho

Um olhar atento sobre o mercado de trabalho revela o grau de desrespeito ao preceito constitucional que proíbe diferenças de salários, exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de raça, entre outros.

Controlando-se a escolaridade, por exemplo, é possível constatar que para instrução de mesmo nível diferem-se os rendimentos de negros e brancos, mesmo na região mais desenvolvida do país:

RENDIMENTO MÉDIO REAL POR HORA DOS OCUPADOS NEGROS E BRANCOS SEGUNDO O NÍVEL DE INSTRUÇÃO - GRANDE SÃO PAULO

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	RENDIMENTO MÉDIO P/HORA	
	NEGROS	BRANCOS
TOTAL	59	102
ANALFABETO	40	41
SEM ESCOLARIDADE	50	50
1º GRAU INCOMPLETO	52	67
1º GRAU COMPLETO	68	94
2º GRAU INCOMPLETO	69	90
2º GRAU COMPLETO	111	145
3º GRAU INCOMPLETO	129	178
3º GRAU COMPLETO	230	295

FONTE SEP-CONVÊNIO SEADE/DIEESE/UNICAMP - DEZEMBRO DE 1987. VALORES EM CRUZADOS

Segundo dados do censo de 1990, entre os brasileiros que possuíam vínculo empregatício, isto é, contavam com carteira assinada, 58% eram brancos e 41% negros.

De cada 100 empregados, 51% sobreviviam com salário mínimo. Do total de trabalhadores que ganhavam 1 salário mínimo, 79% eram negros.

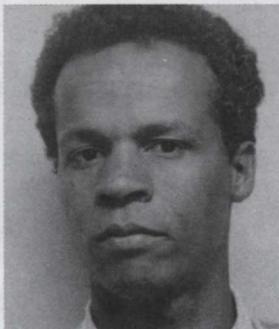
A segmentação racial no mercado de trabalho é evidente: postos de trabalho que implicam contato com público ou usuários – ainda que não exijam qualificação especial – são vedados à população negra. Dissimula-se o critério racial com exigências indisfarçavelmente discriminatórias, a exemplo do conhecido quesito de boa aparência.

No setor público, cujo acesso é mais democratizado devido ao sistema de concursos, é significativa a presença do segmento negro. Entretanto, sua participação limita-se, em regra, às funções manuais localizadas na base do serviço público e sem possibilidade de ascensão profissional.

A dificuldade começa na inserção precoce no mercado de trabalho: enquanto 14,9% de crianças brancas de 10 a 14 anos estão no mercado de trabalho, 20,5% das negras encontram-se nesta condição.

Homens brancos ganham em média mais de duas vezes em relação aos homens negros: o rendimento médio dos brancos soma 5,3 salários mínimos, ao passo que o dos negros fica em torno de 2,5 salários. Comparados às mulheres negras, os brancos ganham quase quatro vezes mais.

As mulheres negras são chefes de família em maior número que as mulheres brancas. Contudo, a grande maioria (84,5% das negras) que são chefes de família têm rendimento inferior a 3 SM.



DEPOIMENTO 3

A Marcha ZUMBI 300 ANOS, Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida, foi um momento histórico na trajetória de luta do povo negro brasileiro. Sem dúvida, foi a atividade mais marcante do movimento negro no Brasil nos últimos anos, conseguindo unificar as mais diversas representatividades

da sociedade civil em torno de uma bandeira que se faz cada vez mais urgente neste país: a conquista da cidadania para uma grande parcela da população brasileira, formada na sua maioria por pessoas de origem negra. A Marcha significou o marco de um novo tempo nas relações das entidades civis de luta popular e sindical diante da questão do racismo.

João Antônio Motta
Executiva da Marcha/CUT

As famílias chefiadas por mulheres negras vivenciam, comprovadamente, desvantagens em relação às chefiadas por brancas e às chefiadas por homens de ambas as etnias (Bento, 1994). São, portanto, as mais pobres entre as pobres.

Outro dado atesta que a mulher negra, para alcançar o salário médio das brancas com 4 e 7 anos de estudos, deve estudar até

quatro anos a mais, ou seja 8 a 11 anos (PNAD – 1990).

A divisão racial no trabalho revela-se quando se constata que nos setores e ocupações considerados nobres pela sociedade a participação de mão-de-obra negra é ínfima. No outro extremo, isto é, nas ocupações consideradas menos nobres e desvalorizadas, é grande a presença deste segmento.

O resultado deste quadro consiste na privação de um imenso potencial de qualidades intelectuais e humanas, ignoradas ou desprezadas.

Ao mesmo tempo, a maioria da força de trabalho negra encontra-se hoje à mercê do chamado desemprego estrutural, do subemprego e do trabalho informal, que dia a dia afastam quaisquer possibilidades de acesso aos bens essenciais e compromete mesmo a reprodução da vida.

Merece registro ainda que 56% da população negra vivem na zona rural (contra 44% de brancos residentes no campo), em geral confinados em atividades manuais, sem acesso à propriedade e submetidos a precárias condições de trabalho.

2.3 A saúde

A população negra, mais do que qualquer outro setor da população brasileira, exige o preceito constitucional de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Constituindo-se no setor mais marginalizado da população brasileira, está sendo fortemente atingida pelas propostas de redução do Estado e especialmente pelas tentativas de privatização do setor de saúde. É necessária uma real alocação de recursos para a saúde pública.



Negros e negras estão expostos a taxas de mortalidade infantil substancialmente mais elevadas que a dos brancos. Do mesmo modo, a expectativa de vida dos negros é notavelmente inferior à dos brancos: a expectativa média de brancos, que na década de 40 era 7,5 anos maior que a de negros, permanecia praticamente a mesma década depois.

Segundo o conhecido Mapa da Fome, é a Bahia – estado eminentemente negro – que apresenta o maior percentual de pessoas em situação de indigência e fome.

Em 1980, de cada 1000 crianças negras nascidas, 105 morreram antes de completar um ano, enquanto a taxa para crianças brancas era de 77. Deve ser ressaltado que o índice para as crianças negras em 1980 era o mesmo das crianças brancas para 1960. Mesmo controlando-se a escolaridade de mulheres brancas e negras, permanecem diferenças na mortalidade de crianças brancas e negras. Além disso há maior incidência de perdas fetais entre mulheres negras (17,0%), do que para as brancas (10%).

Embora a incidência de miomas em mulheres negras seja substancialmente maior em relação às brancas, há uma proporção excessivamente elevada de mulheres negras histerectomizadas: 15,9% contra 3,6% das brancas: úteros desvalorizados, a poucos interessa preservar.

É lastimável o número de mulheres esterilizadas no país (44% das mulheres unidas em idade reprodutiva, que usam algum método contraceptivo), como resultado da ausência de implantação de um programa efetivo de assistência integral à saúde reprodutiva de mulheres e homens. A ausência de tal programa configura pelo avesso uma verdadeira política governamental que induziu à esterilização em massa no Brasil. Nos últimos anos a esterilização cirúrgica feminina vem se constituindo, no Nordeste brasileiro, região de maior

peso percentual da população negra, no destino inexorável de mulheres cada vez mais jovens: cai o uso de todos os métodos e aumenta o percentual de mulheres esterilizadas.

A prevalência de hipertensão é maior para as mulheres negras (22,3%) do que para as brancas, constituindo-se na principal causa de mortes maternas no país. Submetidos ao constante stress decorrente das precárias condições de vida e trabalho e de toda sorte de perseguições e violências, também os homens negros são vítimas da hipertensão.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, nascem no Brasil 2500 crianças falcêmicas/ano e para cada 100 nascidos vivos, 3 são portadores do traço falcêmico. Em cada 1000 gestantes, 30 são portadoras do traço falciforme. No estado de São Paulo, 6 a 10% dos negros são portadores do gene, enquanto para a população em geral o índice é de 2%. A anemia falciforme é a doença genética de maior incidência no Brasil.

Ao longo dos anos mudou o perfil da epidemia de AIDS no Brasil, que se pauperizou, feminilizou e enegreceu. Considerando-se apenas a população designada pelo Censo por preta, que não inclui o segmento designado por pardo, temos que ela representa 4,7% da população do município de São Paulo e, no entanto, constitui 6,7 dos usuários do Centro de Referência e Treinamento da AIDS, ou seja, 42,5% acima do percentual da população do município. Um novo componente, o turismo sexual, constitui-se em mais um agravante neste quadro de expansão da epidemia, especialmente nas principais capitais do Nordeste brasileiro, onde a população negra é majoritária. De acordo com levantamentos do Núcleo Cearense de Pesquisa, de Fortaleza, 59,4% das meninas que procuram os turistas têm entre 13 a 16 anos: destas, 15,5% não sabem o que é AIDS e embora não se tenha esta informação desagregada por cor,

sabe-se que no plano das representações simbólicas que se tem do Brasil, essas meninas encontram-se prisioneiras do que começa a

ser designado como "marketing da cor", sendo consideradas "meninas de sangue quente".

2.4 A violência racial

O crescente desaparecimento de postos de trabalho tem como contrapartida o agravamento da situação daqueles contingentes populacionais economicamente "desnecessários", passíveis de eliminação física pura e simples.

Assenta-se nesta premissa a impassividade dos governos diante do crescimento da população de rua, dos meninos e meninas que perambulam pelos grandes centros urbanos e da ação dos grupos de extermínio.

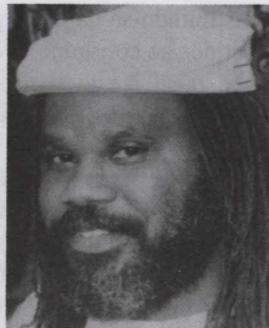
A violência racial é evidente: de 1970 a 1992, a Polícia Militar de São Paulo matou cerca de 8.000 pessoas; das 4170 vítimas identificadas, 51% eram negras, numa cidade em que, segundo o IBGE, os negros somam 25% da população.

Segundo levantamentos do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, das 2.000 pessoas mortas pela Polícia Militar paulista entre 1981 e 1989, duas em cada três eram negras.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, sobre agressão policial, demonstra a concretude do ditado popular "Negro parado é suspeito; correndo é ladrão": em 1988, 3,9% da população branca sofreram agressão policial e 10,7% dos negros passaram pela mesma experiência.

Levantamentos do IBASE são igualmente ilustrativos da violência racial: dados coletados entre 1984 e 1989, em 16 estados da Federação, mostram que foram registrados nos institutos médicos legais 1.397 assassinatos de menores de 18 anos. Destes, 87% eram

DEPOIMENTO 4



A Marcha Zumbi Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida representou um marco na luta empreendida pelo movimento negro. No entanto, passado o momento daquela grande mobilização e esgotada a repercussão imediata é preciso que o movimento mantenha a articulação para definir a

agenda, as táticas e estratégias de ação que nos permitam conservar a iniciativa política. Para que alcancemos este objetivo devemos considerar a hipótese de realizarmos Encontros Regionais, um Encontro Nacional e futuramente um Congresso.

Com o objetivo de atender a estas demandas, temos claro que a militância calcada apenas na denúncia da discriminação e do racismo não contemplaria o complexo conjunto de interesses da população afro-brasileira, precisamos partir agora para a materialização de ações propositivas, entre elas a indicação do voto racial nas eleições municipais.

Ivanir dos Santos
Executiva da Marcha/CEAP

do sexo masculino, 36% sem informação de cor, 52% eram negros e 12% brancos.

Deste modo, uma estratégia de repressão alterna agressões policiais, prisões arbitrárias, tortura e extermínio. Nesta estratégia, o principal alvo é o homem negro. De outro lado, a impunidade da esterilização massiva de mulheres tem como alvo principal a mulher negra. Em conjunto, tais ações desenham o genocídio perpetrado contra o povo negro no Brasil, cujos efeitos já se fazem sentir na redução do percentual da população negra nesta década, em comparação com a década anterior.

A lei nº 7.716/89, principal instrumento legal destinado à proibição da discriminação racial, não prevê grande número de situações em que se manifesta o fenômeno discriminatório.

Em decorrência deste fato, poucos são os procedimentos penais instaurados com base em seus artigos. Em 1993, a Delegacia Especializada em Crimes Raciais, de São Paulo, recebeu 48 queixas: destas, 41 foram caracterizadas como injúria e 7 como racismo; ademais, apenas 30% dos inquéritos abertos conseguiram alguma prova.

Por outro lado, a partir da promulgação daquela lei, os tribunais registram em São Paulo apenas dois casos de condenação.

A fragilidade da democracia brasileira evidencia-se também quando se constata a desigualdade nas decisões judiciais: dados coletados em processos criminais em São Paulo atestam que negros e brancos sofrem penas diferentes para os mesmos crimes: em processos referentes a roubo qualificado, por exemplo, 68,8% dos réus negros e 59,4% dos brancos foram condenados. Mesmo entre os réus que constituem advogado particular, a diferença persiste: a defensoria particular logrou obter absolvição para 60% dos réus brancos, mas apenas 27% dos negros foram absolvidos. Em 480 proces-



DEPOIMENTO 5

O dia 20 de novembro ficará registrado na história das lutas negras no Brasil como o primeiro Dia Nacional da Consciência Negra de manifestação de unidade nacional do Movimento Negro, configurando-se como a maior manifestação do movimento social brasileiro no último período.

Foram mais de 30 mil pessoas que se deslocaram de várias partes do Brasil: das grandes cidades, das comunidades negras rurais - que realizaram o 1 Encontro Nacional - para agitar, protestar, exigir e fazer festa.

A Marcha a Brasília pela Cidadania e a Vida demonstrou definitivamente o grau de consciência e o potencial de mobilização de nosso povo no combate ao racismo e no encaminhamento das suas reivindicações. Mais de 100 mil negras e negros pelo Brasil, na cidade e no campo, se movimentaram para construir a Marcha.

Numa conjuntura que aponta para o recrudescimento dos crimes raciais no campo e na cidade, cabe agora às nossas organizações encaminhar os desdobramentos naturais deste evento político, que apontem para a construção de um programa mínimo de ações para unificar as nossas lutas.

Luiz Alberto
Coordenador Nacional do MNU



Foto: Carlos Moura

sos analisados, 27% dos brancos responderam em liberdade e somente 15% dos negros encontravam-se na mesma situação.

2.5 Relações exteriores

No momento em que pleiteia ampliar seu papel internacional, reivindicando uma cadeira permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, o Brasil deve assumir sua responsabilidade no combate ao racismo e às estruturas sociais que este cimentou historicamente mundo afora.

Nos anos 70, a politização da questão racial no Brasil e o estreitamento das relações oficiais com os países africanos foram processos simultâneos, porém paralelos, sem influências recíprocas.

Essa circunstância permitiu ao governo brasileiro invocar, ao lado da africanidade do Brasil, uma pretensa ausência de racismo no país, como dois elementos do cartão de visitas apresentado então aos governos africanos.

No entanto, o franco alinhamento da diplomacia brasileira à política colonialista de Portugal, no período das lutas de descolonização dos países africanos de expressão portuguesa, e a fraca oposição ao regime do "apartheid" sul-africano são registros de agressão às comunidades negras de todo o mundo.

O resgate da cidadania dos negros brasileiros não mais permite condescendência ou omissão diplomática diante da prática do racismo, classificado pela Organização das Nações Unidas como crime de lesa-humanidade. Assim, a adoção de políticas públicas de combate ao racismo implica o comprometimento, no plano internacional, com a defesa da dignidade da população negra, onde quer que esta se encontre ameaçada.

A omissão da comunidade internacional no combate à fome



DEPOIMENTO 6

A Marcha Zumbi dos Palmares, contra o racismo, pela cidadania e a vida foi a maior vitória do Movimento Negro nos últimos anos. Nós, negras e negros, protagonistas de uma incessante luta contra o racismo, a discriminação e o preconceito, mostramos ao Brasil e ao mundo que o exercício da cidadania plena é a nossa meta. Já não somos mais as(os) mesmas(os), conquistamos o presente e o futuro terá a nossa cara. A Marcha nos tornou mais fortes!

Ana Lúcia Pereira
Executiva da Marcha/Agentes de Pastoral Negros

e à pobreza no mundo, denunciada pelo presidente Nelson Mandela, por ocasião da reunião comemorativa dos 50 anos da ONU, possui nítido corte racial e é uma das manifestações do racismo no plano das relações internacionais.

Caso a compreensão da fome e da miséria material não estivesse associada, de modo implícito, à suposta incapacidade congênita dos povos não-brancos, certamente os programas e acordos de cooperação teriam dimensões verdadeiramente solidárias e humanistas.

Em lugar de endossar o coro pessimista e racista, o Brasil

deve considerar as ricas experiências de desenvolvimento social comprometido com o combate ao racismo – como as que tão urgentemente se realizam na África do Sul.

A experiência sul-africana de transformação de uma estrutura social solidificada por anos de segregação oficial e oficiosa assemelha-se ao desafio a ser enfrentado, no plano interno, pelo governo brasileiro, devendo ser acompanhada com interesse especial.

O reordenamento da "política africana" do Brasil implicará não só o aumento das parcerias, como a modificação da base para o estabelecimento das mesmas.

Historicamente, o interesse do Estado brasileiro no Continente Africano esteve, inicialmente, orientado para as possibilidades que alguns países ofereciam em termos da inserção do petróleo na pauta de negociações. Desta forma, o Brasil privilegiou acordos com a Nigéria, Argélia e Angola, por serem países que melhor respondiam àquele interesse.

Atualmente, um novo quadro começa a se configurar com o projeto de formação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em que se procura uma integração mais efetiva e ampla com países africanos, para além da anterior orientação puramente comercial.

Apesar desse projeto vir a alterar a forma e o conteúdo da "Política Africana do Brasil", ele não tem a abrangência necessária. O caso específico das relações histórico-culturais entre o Brasil e o Continente Africano transcende os parâmetros da língua. A presença da cultura negra, aqui, além de Guiné Bissau, Cabo Verde, Angola, São Tomé e Príncipe e Moçambique, resulta de contribuições significativas provenientes do Senegal, Benin, Togo, Gâmbia, Gana, Nigéria, Gabão, Camarões, entre tantos outros países que, embora não sejam lusófonos, deixaram impressos no corpo cultural brasileiro os seus legados.

Vale dizer que o paradoxo brasileiro reside no fato de termos o segundo contingente negro do mundo, sem que este dado implique no redimensionamento de intercâmbios que busquem construir conhecimento profundo da realidade africana e sua diáspora

Por décadas, a idéia de "povos irmãos" tem sido uma componente decorativa dos discursos oficiais, enquanto o inconsciente coletivo da sociedade brasileira permanece povoado por uma África fantasmagórica e exótica. Tais imagens servem, aliás, para afirmar a diferença como excentricidade e determinar o lugar dos negros



DEPOIMENTO 7

No geral, a Marcha demonstrou força e a possibilidade de construirmos ações ainda maiores e de maior repercussão no Brasil. A realização da sessão solene organizada pelo deputado Paulo Paim foi um momento importante. O decreto assinado por FHC, a nosso ver, foi um "teatro" no qual nós, da Executiva da Marcha, fomos as marionetes. O texto do decreto é evasivo e merece ser criticado com dureza. O MPR já começou a fazer isto e pretende radicalizar ainda mais nesse sentido.

Fernando Conceição
Executiva da Marcha/MPR

nas estruturas sociais, inclusive nas Américas.

Esta constatação se consolida ao tempo em que a diplomacia e as grandes negociações com o Continente não resultam, nem poderiam resultar, em uma nova cultura disseminada no seio da sociedade brasileira, orientada para o reconhecimento e afirmação positiva de uma identidade com o universo negro.

Para se entender o Brasil como extensão também das culturas africanas é preciso abandonar o modelo hierárquico a partir do qual o país supostamente se encontra privilegiado em relação ao Continente Africano.

Portanto, o reconhecimento do Estado de que a nação brasileira se explica pelo seu caráter multirracial passa pela garantia efetiva do respeito à diferença, devendo esta ser trabalhada também na perspectiva da política exterior.

2.6 A democracia em questão

Proclama a Constituição de 1988 que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são princípios estruturantes do Estado Democrático de Direito e ainda que um dos objetivos fundamentais da República é a promoção do bem de todos "sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Assim, ao tratar a igualdade, a Constituição, por um lado, impede o tratamento desigual e, por outro, permite a adoção de medidas positivas, promocionais, no sentido de criar condições materiais de igualdade.

A igualdade, vale notar, é o primeiro dos direitos humanos garantidos pela Constituição. O Art.5º a consagra, seja no âmbito formal, seja no material.

No plano material, o princípio da igualdade é tratado pela Constituição de modo mais complexo, quando em alguns casos assegura o direito à igualdade relativa às condições materiais de vida. Exemplo disso é a reserva feita pela Constituição de um percentual de cargos e empregos públicos aos portadores de deficiência; a progressividade na cobrança dos impostos; e a proteção ao mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos.

Com base em tais mandamentos, entendemos que face ao quadro de discriminação generalizada que atinge a população negra, não é suficiente que o Estado se abstenha de praticar a discriminação em suas leis ou práticas administrativas. É dever do Estado Democrático de Direito esforçar-se para favorecer a criação de condições efetivas que permitam a todos beneficiar-se da igualdade de oportunidade, assegurando a eliminação de qualquer fonte de discriminação direta ou indiretamente e reorientando o sistema educacional no sentido da valorização da pluralidade étnica que caracteriza nossa sociedade.

Não basta, repetimos, a mera abstenção da prática discriminatória: impõem-se medidas eficazes de promoção da igualdade de oportunidade e respeito à diferença.

Note-se que a permanência do dado racial como elemento diferencial de direitos é ilustrativa da incúria do Estado Democrático de Direito face às desigualdades raciais.

Há décadas o Movimento Negro brasileiro vem chamando a atenção para algo óbvio: é preciso examinar as condições materiais de vida das pessoas e o efetivo exercício de direitos entre os grupos raciais, para que se possa atestar se há ou não correspondência entre o plano retórico e o cotidiano. Entre igualdade formal e substancial.

Nesta perspectiva, a temática das desigualdades raciais não configura um problema dos e para os negros, mas se refere à essên-

cia da invenção democrática.

Reiteramos: a perpetuação das práticas discriminatórias é um grave e manifesto atentado ao princípio constitucional da igualdade, pedra angular da democracia.

Ademais, a base material e econômica do racismo define o conteúdo da exclusão social no Brasil, haja vista que não por mera casualidade a população negra encontra-se nas piores condições de trabalho e de vida, constituindo as maiorias reveladas pelos indicadores da fome, da miséria, do desemprego, das vítimas da violência, da população de rua, da poluição carcerária, enfim, dos segmentos considerados descartáveis.

Tomados em conjunto, os dados que acabamos de expor evidenciam a necessidade urgente de uma política nacional de combate ao racismo e às desigualdades raciais. Trata-se de um esforço que deverá ter como principal escopo tornar a igualdade formal, a igualdade de todos perante a lei, em igualdade substancial: igualdade de oportunidade e tratamento.

3. PROGRAMA DE SUPERACÃO DO RACISMO E DA DESIGUALDADE RACIAL

I - DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- Inclusão do quesito cor em todo e qualquer sistema de informação sobre a população, cadastros do funcionalismo, usuários de serviços, internos em instituições públicas, empregados, desempregados, inativos e pensionistas, e, particularmente, nas declarações de nascimentos, prontuários e atestados de óbito para que se

conheça o perfil da morbidade e da mortalidade da população negra no país. A criação desta base de dados sobre a população negra é fundamental para a formulação de políticas públicas específicas para todas as áreas de interesse da questão racial.

II - MERCADO DE TRABALHO

- Implementação das Convenções 29, 105 e 111 da OIT
- Estabelecimento de incentivos fiscais às empresas que adotarem programas de promoção da igualdade racial.
- Instalação, no âmbito do Ministério do Trabalho, da Câmara Permanente de Promoção da Igualdade, que deverá se ocupar de diagnósticos e proposição de políticas de promoção da igualdade no trabalho, assegurada a participação do Movimento Negro.
- Desenvolvimento de políticas de combate à feminização da pobreza, fenômeno que atinge a absoluta maioria das mulheres negras. Para tanto, propomos a regulamentação do art. 7. em seu inciso XX da CF, que prevê "proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei", contemplando especificamente a mulher negra através de programas de acesso de capacitação e treinamento para o mercado de trabalho.

III - EDUCAÇÃO

- Recuperação, fortalecimento e ampliação da escola pública, gratuita e de boa qualidade.
- Implementação da Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino
- Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e

programas educativos controlados pela União.

- Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite a tratar adequadamente com a diversidade racial, identificar as práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras.

- Desenvolvimento de programa educacional de emergência para a eliminação do analfabetismo. Concessão de bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda para o acesso e conclusão do primeiro e segundo graus.

- Desenvolvimento de ações afirmativas para o acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta.

IV - CULTURA E COMUNICAÇÃO

- Desenvolver programas que assegurem a igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais da União, tanto no que se refere ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, de modo a dar visibilidade aos símbolos e manifestações culturais do povo negro brasileiro.

- Promover o mapeamento e tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas, bem como a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras.

- Propor projeto de lei, visando a regulamentação dos art. 215, 216 e 242 da Constituição Federal.

- Assegurar a representação proporcional dos grupos étnicos/raciais nas campanhas de comunicação do governo e de entidades que com ele mantenham relações econômicas e políticas.

V - SAÚDE

- Garantir as condições necessárias para que negros e negras possam exercer a sua sexualidade e os seus direitos reprodutivos, controlando a sua própria fecundidade, para ter ou não ter os filhos que desejem, garantindo o acesso a serviços de saúde de boa qualidade, de atenção à gravidez, ao parto e às doenças sexualmente transmissíveis.

- Adoção, no sistema público de saúde, de procedimento de detecção da anemia falciforme (nos primeiros anos de vida), hipertensão e miomatoses.

- Viabilização de serviços específicos para anemia falciforme na área de hematologia, via Programa Nacional de Atenção às Hemoglobinopatias Hereditárias, medida inclusive já sugerida pela OMS. Tal Programa Nacional deverá dispor de habilitação técnica, política e ética para evitar, enfrentar e vencer as possíveis discriminações que poderão surgir em relação a portadores /as de AF ou do traço falcêmico.

- Continuidade dos programas de prevenção e atendimento às DST s/AIDS.

- Os boletins epidemiológicos do Ministério e Secretarias de Saúde devem analisar o impacto das condições sociais de desigualdade: raça, educação e nível sócio-econômico no desenvolvimento da epidemia, introduzindo o quesito cor na ficha epidemiológica da AIDS.

- Garantir o direito à saúde integral das mulheres, observando as especificidades raciais e étnicas.

VI - VIOLÊNCIA

- Ampliação da legislação anti-racista de forma a contemplar todas as situações em que o racismo e a discriminação racial se manifestem.
- Tipificação da conduta discriminatória no Código Penal.
- Viabilização de bancos de dados referentes a processos criminais, de modo que se possa desagregar e assegurar tratamento estatístico ao quesito cor e melhor conhecer os diferentes aspectos da desigualdade no acesso à Justiça.
- Adoção de disciplina de direitos humanos e de cidadania, com recorte de raça e gênero, nos cursos de formação de policiais civis e militares.
- Punição exemplar dos crimes de extermínio de crianças e adolescentes e de tortura de presos comuns.
- Controle e punição rígida das agências de turismo que explorem, direta ou indiretamente, a prostituição.

VII - RELIGIÃO

- Incluir no Plano Nacional de Direitos Humanos, a proposição de legislação que defina e puna a intolerância étnico-religiosa, assim como os preconceitos e estereótipos que estigmatizam os cultos de origem africana, de modo a dar cumprimento ao preceito constitucional que assegura o livre exercício religioso.
- Estabelecer mecanismos legislativos e/ou executivos que garantam a devolução dos instrumentos sagrados dos cultos de origem africana apreendidos no Império e na República pela polícia repressiva do Estado e que se encontram expostos em vários museus da Polícia Militar em diversos estados brasileiros, como por exemplo Bahia e Rio de Janeiro.

VIII - TERRA

- Apesar de ter garantido o seu reconhecimento na Constituição, através do Art. 68 das Disposições Transitórias, até hoje nenhuma comunidade negra rural quilombola recebeu o título definitivo de propriedade de suas terras, onde vivem há séculos. Portanto, impõe-se a emissão imediata dos títulos de propriedade das terras destas comunidades.

Por fim, a adoção de políticas de promoção da igualdade só terá eficácia na medida de sua sincronia com um modelo de desenvolvimento comprometido com a geração de emprego, a distribuição da terra e da renda, a justiça social, a preservação da vida e a construção de novos horizontes para as gerações futuras.

Mas constitui, por si só, a ampliação das possibilidades de novos consensos capazes de potencializar a ação política voltada para a superação das iniquidades sociais e a consolidação da democracia.

Por este ângulo, o presente documento se inscreve na luta histórica do povo negro brasileiro, na esperança e na certeza de que da nossa ação nascerá a sociedade idealizada por Zumbi dos Palmares.

Brasília, 20 de novembro de 1995.

1. INTRODUÇÃO:

A Marcha Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida é uma iniciativa do Movimento Negro brasileiro e se constitui num ato de indignação e protesto contra as condições subumanas em que vive o povo negro deste país, em função dos processos de exclusão social determinados pelo racismo e a discriminação racial presentes em nossa sociedade.

Já fizemos todas as denúncias. O mito da democracia racial está reduzido a cinzas. Queremos agora exigir ações efetivas do Estado - um requisito de nossa maioridade política.

A temática racial, particularmente nos últimos anos do Triênio de Zumbi, destaca-se de forma vigorosa no cenário brasileiro de discussão pública. Isto como fruto do crescimento da consciência de nossa história, da luta contra o racismo, e também como resultado resultantes tanto do fortalecimento das organizações do Movimento Negro, quanto da multiplicação e interiorização das entidades.

As novas formas de articulação e de expressão da militância nos locais de trabalho, no campo, nos sindicatos, nos movimentos populares, partidos, universidades, parlamento, nas entidades religiosas, órgãos governamentais etc., vêm nos últimos anos acrescentando melhores armas no combate ao racismo. Há de se destacar ainda, nessa empreitada, a emergência do Movimento de Mulheres Negras, com fisionomia própria e caráter nacional, que duplamente luta contra a opressão racial e de gênero.

A instituição de Zumbi como herói não apenas nacional, mas das Américas e do mundo livre, não resulta da produção de historiadores ou da "boa vontade" do Estado. É conquista de uma legião de militantes, muitos dos quais anônimos, que souberam - com deter-

minação e garra - restar o fio histórico da resistência negra no Continente, principalmente no Brasil.

Sem prejuízo da pluralidade de concepções e ações políticas, coloca-se hoje, para a militância que combate o racismo, o enorme desafio de priorizar os anseios e os interesses maiores da população afro-brasileira, através da formação de um amplo arco de força e aliança capaz de pautar a questão racial na agenda dos problemas nacionais.

Este é o sentido da Marcha a Brasília.

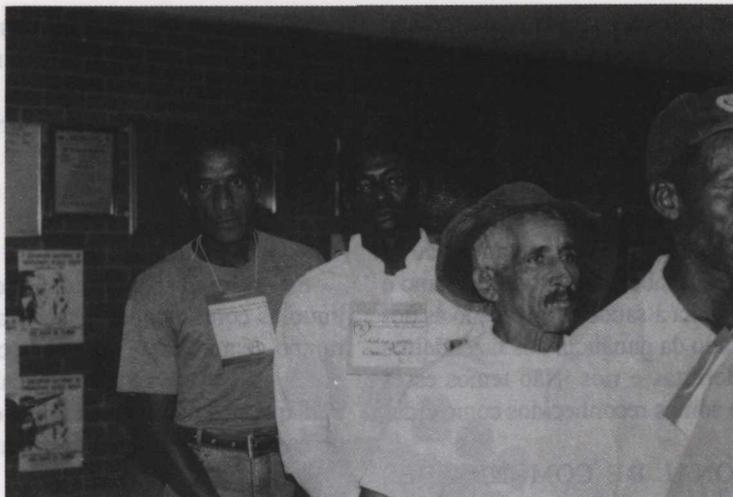
2. DIAGNÓSTICO

ANEXOS

Uma análise da legislação infra-constitucional antidiscriminatória, que inclusive conta com preceitos rigorosos na área das constituições estaduais e das leis orgânicas dos municípios, atesta esta afirmação.

No plano constitucional, a Carta vigente não apenas consagra princípios que reconhecem a pluralidade étnica e cultural do povo brasileiro, como também oferece importantes instrumentos para a luta contra o racismo, a exemplo da criminalização do fenômeno discriminatório.

Merecem igual destaque as normas de direito internacional das quais o Brasil é signatário, dentre elas a Convenção Contra Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção III da Organização Internacional do Trabalho, que, por obra da militância negra, vêm sendo resgatadas e inseridas no debate público sobre a temática racial.



ANEXO I I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais

Brasília, 20 de novembro de 1995

Exmo. Sr.
Fernando Henrique Cardoso
MD Presidente da República

Exmo. Sr. Presidente,

Com este documento, ora encaminhado a V.Ex^a, queremos ser ouvidos. Nunca fomos em toda a história do Brasil. Somos negros e vivemos em comunidades rurais. Descendemos de africanos que escravizados lutaram, fugiram das fazendas, buscaram todas as formas para viver em liberdade e em plena harmonia com a terra e a natureza. Nunca aceitamos que o escravismo retirasse nossa dignidade de ser humano.

A terra que temos hoje foi conquistada por nossos antepassados com muito sacrifício e luta. E passados 107 anos do fim oficial da escravidão, estas terras continuam sem o reconhecimento legal do Estado. Estamos, assim, expostos à sanha criminosa da grilagem dos brancos, que são, na atualidade, os novos senhores de tão triste

mória. No papel somos cidadãos. De fato, a escravidão para nós não terminou. E nenhum governante da Colônia, do Império e da República reconheceu nossos direitos.

O direito à terra legalizada é o primeiro passo. Queremos mais. Somos cidadãos e cidadãs e como tais temos direito a tudo que os demais grupos já usufruem na sociedade. Sabemos que a cidadania só será um fato quando nós, nossos filhos e netos tivermos terra legalizada e paz para trabalhar; condições para produzir na terra; um sistema de educação que acabe com o analfabetismo e respeite nossa cultura negra; assistência à saúde e prevenção às doenças e um meio ambiente preservado da ganância dos fazendeiros e grileiros que destroem nossas florestas e rios. Não temos esses direitos assegurados, portanto não somos reconhecidos como cidadãos!

O I ENCONTRO NACIONAL DE COMUNIDADES NEGRAS RURAIS, o único acontecimento do gênero realizado na história do Brasil, não poderia, neste momento em que celebramos os 300 anos da imortalidade de Zumbi de Palmares, deixar de apresentar ao Presidente da República nossas dificuldades para existir enquanto povo e as soluções que compete ao atual governo dar como resposta.

Senhor Presidente, o que reivindicamos é muito pouco diante da contribuição que temos dado para a construção do Brasil.

A seguir, apresentamos nossas principais reivindicações.

1. TERRA PARA OS QUILOMBOLAS

Desde o começo da história do Brasil, negros e índios estão sendo injustiçados. Até hoje, muitas comunidades remanescentes

de quilombos e povos indígenas não têm suas terras garantidas.

A Comunidade Kalunga reivindica que o governo cancele a instalação das Hidroelétricas de Foz de Bezerra e Boa Vista, que, se construídas, inundarão suas terras.

2. SAÚDE

Reivindicamos que:

- a Fundação Nacional de Saúde implemente um programa junto às comunidades visando a erradicação de doenças como sarampo, tétano, febre amarela e outras mais.

- o Governo Federal fiscalize o repasse das verbas de saúde/SUS que se tem mostrado falho, com o sistemático atraso no repasse do pagamento dos agentes de saúde

3. EDUCAÇÃO

Reivindicamos que o Governo Federal implemente um programa de educação de 1 e 2 graus especialmente adaptado à realidade das comunidades negras rurais, com elaboração de material didático e a formação e aperfeiçoamento de professores.

Extensão do programa que garante o salário base nacional de educação para os professores leigos das comunidades negras.

Implementação de cursos de alfabetização para adultos nas comunidades negras.

4. MULHER NEGRA

Devido às denúncias de que as mulheres negras que traba-

lham como diaristas nas fazendas recebem salários inferiores aos dos homens, solicita-se que o Ministério do Trabalho apure a situação e tome as devidas providências.

Na certeza de que as reivindicações acima colocadas serão devidamente apreciadas e consideradas por V.Ex.^a, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Comunidade Rio das Rãs(BA)

Comunidade Frechal(MA)

Comunidade Jamarý(MA)

Comunidade Kalunga(GO)

Comunidade Conceição das Crioulas(PE)

Comunidade Furna da Boa Sorte(MS)

Comunidade Furna do Dionísio(MS)

Comunidade Lajes dos Negros(BA)

Comunidade Campinho da Independência(RJ)

Comunidade Barra do Brumado(BA)

Comunidade Fazenda Pilar(BA)

Comunidade Parateca(BA)

Comunidade Pau D'arco(BA)

Comunidade Bananal(BA)

Comunidade Entre Rios(MA)

Comunidade Sóassim(MA)

Comunidade Santo Antônio(MA)

Comunidade Pitoró dos Pretos(MA)

Comunidade Tingidor(MA)

Comunidade Guaraciaba(MA)

Comunidade Saco das Almas(MA)

Comunidade Santa Cruz(MA)

Comunidade Santa Joana(MA)

Comunidade São Benedito(MS)

Movimento Negro Unificado

Centro de Cultura Negra do Maranhão

Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi/MS

Comunidade Santa Maria dos Pinheiros(MA)

Grupo Cultural Niger Okám/BA

Comissão Pastoral da Terra

Comissão Pró-Índio de São Paulo



ANEXO II

Decreto institui Grupo de Trabalho Interministerial

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

Institui Grupo de Trabalho Interministerial, com a finalidade de desenvolver políticas para a valorização da População Negra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1 Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de desenvolver políticas para a valorização da População Negra.

Art. 2 Compete ao Grupo de Trabalho:

I - propor ações integradas de combate à discriminação racial, visando ao desenvolvimento e à participação da População Negra;

II - elaborar, propor e promover políticas governamentais antidiscriminatórias e de consolidação da cidadania da População Negra;

III - estimular e apoiar a elaboração de estudos atualizados sobre a situação da População Negra;

IV - reunir, sistematizar, avaliar e divulgar informações re-

levantantes para o desenvolvimento da População Negra;

V - incentivar e apoiar ações de iniciativa privada que contribuam para o desenvolvimento da População Negra;

VI - estabelecer diálogo permanente com instituições e entidades, incluídas as do movimento negro, nacionais e internacionais, cujos objetivos e atividades possam trazer contribuições relevantes para as questões da População Negra e seu desenvolvimento;

VII - estimular os diversos sistemas de produção e coleta de informações sobre a População Negra;

VIII - contribuir para a mobilização de novos recursos para programas e ações na criação de mecanismos eficientes e permanentes na defesa contra o racismo e em áreas de interesse da População Negra, a fim de sugerir prioridade para otimizar sua aplicação;

IX - estimular e apoiar iniciativas públicas e privadas que valorizem a presença do negro nos meios de comunicação;

X - examinar a legislação e propor as mudanças necessárias, buscando promover e consolidar a cidadania da População Negra;

XI - estabelecer mecanismos de diálogo e colaboração com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o propósito de promover a cidadania da População Negra.

Art. 3 O Grupo de Trabalho será integrado por:

I - oito membros da sociedade civil, ligados ao Movimento Negro;

II - um representante de cada Ministério a seguir indicado:

a) da Justiça;

b) da Cultura;

c) da Educação e do Desporto;

d) Extraordinário dos Esportes;

e) do Planejamento e Orçamento;

f) das Relações Exteriores;

g) da Saúde;

h) do Trabalho;

III - um representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

§ 1 Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Presidente da República.

§ 2 O representante do Ministério da Justiça será o Presidente do Grupo de Trabalho, que submeterá os resultados das atividades desenvolvidas pelo colegiado ao exame do respectivo Ministro de Estado.

§ 3 As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4 O Grupo de Trabalho poderá convidar outros representantes cuja colaboração seja necessária ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5 As despesas decorrentes do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Pública Federal que integram o Grupo de Trabalho.

Art. 6 O Ministério da Justiça assegurará o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1995; 174 da Independência e 107 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

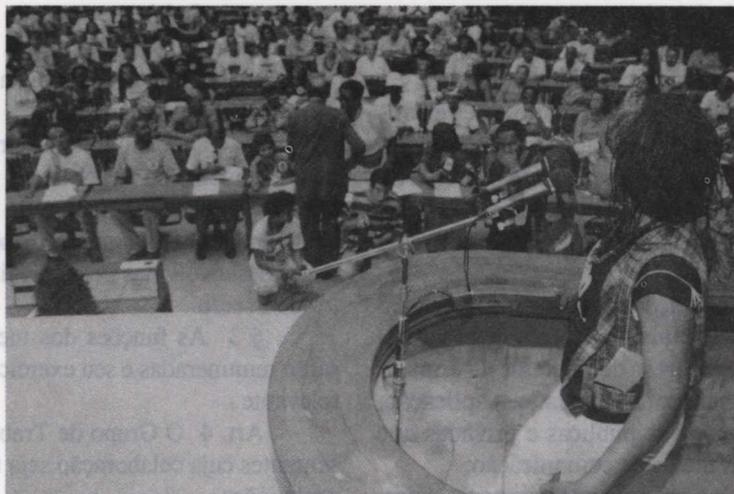


Foto: Jornal de Brasília

ANEXO III

Projeto de lei n. 1239, que garante a reparação com indenização.

CÂMARA DO DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N. 1239, DE 1995

(Do Sr. Paulo Paim)

Garante a reparação com indenização para os descendentes dos escravos no Brasil.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO

AMBIENTE E MINORIAS; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O Congresso Nacional decreta:

Art.1 O resgate da cidadania dos descendentes de africanos escravizados no Brasil se fará com providências educacionais, culturais e materiais referidas na presente lei.

Art.2 A União pagará, a título de reparação, a cada um dos descendentes de africanos escravizados no Brasil o valor equivalente a R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais).

Parágrafo único. Terão direito a este valor material todos os descendentes de africanos escravizados no Brasil nascidos até a data

de publicação da presente lei.

Art. 3 O Governo, na esfera federal, estadual e municipal, assegurará a presença do descendente de africano nas escolas públicas, em todos os níveis, proporcionalmente à presença desses descendentes no conjunto da população local.

Art. 4 O Governo providenciará políticas compensatórias para os descendentes de africanos escravizados, executando a declaração das terras remanescentes de quilombos, reforma nos currículos, assegurando políticas de emprego, direito à imagem e acesso à mídia, assim realizando políticas habitacionais em centros urbanos.

Art. 5 Compete à União o ônus da prova contestatória às reivindicações de reparações propostas individual ou coletivamente pelos descendentes de africanos escravizados no Brasil.

Art. 6 A União, inclusive o Congresso Nacional, buscará meios econômicos e legais para cobrir as despesas advindas da aplicação desta lei.

Art. 7 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que em geral toda escravidão é um crime à humanidade, especialmente a escravidão para fins econômicos, em particular a escravidão dos africanos e seus descendentes que diz respeito ao Estado brasileiro.

Considerando que, por sua vez, a abolição dos escravos no Brasil se ateve a um mero enunciado, sem ser precedida ou seguida de providências que melhorassem a condição dos africanos e seus

descendentes.

Considerando que também é de responsabilidade do Estado Brasileiro a destruição e dispersão de documentos históricos relacionados ao tráfico e à vida dos africanos escravizados e seus descendentes no país.

Considerando que os fatos acima referidos geraram uma dívida moral e material para com os descendentes de africanos escravizados no Brasil.

Considerando que tais fatos violentam a dignidade humana e afetam o estado democrático de direito e a estabilidade psicossocial da sociedade brasileira.

Agradecemos a contribuição dada na elaboração desse projeto pelo Movimento Negro Organizado do nosso país. E principalmente aos Mentores do mesmo, os companheiros do Movimento Pelas Reparações no Brasil Já!

Deputado Paulo Paim - PT/RS

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1995.



AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

CUT e Sindicatos do DF: Bancários, Vigilantes, Jornalistas, Sinpro, SINTFUB, SINTEL, SindPD, SINDJUS, Rodoviários e Correios.

Entidades negras do DF: MNU, Inabra, Axé Dudu, Ylê Obá, Coletivo de Mulheres Negras.

E mais: Antônio Cafu, Antônio de Pádua, Jacira Silva, Lundi, Nilton, Piedade (PE), Cardoso, Caridade, Lucimar, Eduardo, Margot, Aninha, Teca, Maclau, Júlio, Bosco, Zunga, Henrique, Franklin, Kleber, Sara, Vera Araújo, Lúcia Iwanow, Djalmir, Raquel, Inácio, Américo, Regina, Zenaide, Lourdes, Dora, Tânia, Cristina, Keila(PR), Helinho, Aruc, Administração de Brasília, Administração de Sobradinho, Nethio Benguela, Levi (SP), Hamilton (MG), Luíza Bairros (EUA) e Nilza Iraci (SP).

